

do Estado, o senhor **Jeová Xavier Rodrigues Palheta**, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vigia, exercício financeiro de 2009, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de maio de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo**

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

AC. 53.219

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 688813

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de abril de 2014 tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 53.219

Assunto: Admissão de Pessoal

Processos nºs. 2010/51947-8, 2010/51955-8 e 2010/51966-0 – HOSPITAL OPHIR LOYOLA – LEANDRO PENHA OLIVEIRA, MARCOS JOSÉ NASCIMENTO, ELIOMAR GILLET DOS ANJOS, CLÁUDIO CÉSAR LIMA COELHO, RAFAEL MENEZES TAVARES, ANA PAULA MORAES FIGUEIREDO, REINALDO JACINTO CARDOSO DELGADO, SIMONE DO SOCORRO MORAES PAIXÃO, MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO CORRÊA, ARLENE TENÓRIO NASCIMENTO, JOSIANNE DO CARMO ABREU, MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, MARIA EDIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, IVANA SILVA BARROSO, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO, MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MUNIZ, ANA ROSA DE JESUS GAMA SMITH NASCIMENTO, VERA LÚCIA DO NASCIMENTO, GISELLE GISELLA SOARES GOMES, MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA GOMES, BIANCA DO SOCORRO BORGES CAMIZÃO, ROSIANA DE NAZARÉ SAMPAIO SOUSA, JUCILENE MAURA BORGES CORRÊA DE SOUZA, GERALDO GOMES DA SILVA, ALESSANDRA MELO DA CUNHA, MÁRCIA NOVAIS DE ALMEIDA, CARMEM LUCIA GOMES DA SILVA, ELIANA DO SOCORRO FERREIRA AZULAI;

Processo nº. 2010/52378-1 – Nomeações de servidores aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – PAULO SÉRGIO VALLE NOGUEIRA, MÔNICA CRISTINA ALBUQUERQUE AMARAL, PENÉLOPE LIANA GOTTARDO, PRISCILA BITTENCOURT DE ALMEIDA FIGUEIREDO, VANJA LÚCIA DE MIRANDA FERREIRA, ERIC VALE MORAES RÊGO DE MELO, HELEN CRISTINA DA COSTA CABEÇA, SABRINA SAMPAIO BANDEIRA, ERCÍLIA DE NAZARÉ MARQUÊS TAVEIRA, MÁRCIA GORETTI GUIMARÃES DE MORAES, EDUARDO DIAS DE SOUZA, JOSÉ VIRGILINO COSTA NEGRÃO, RICARDO BRAGA DE AMORIM, MARIA REGINA REIS DA SILVA, SANDRA HELENA IKIKAME DE OLIVEIRA, JOAQUIM AUGUSTO GOMES DE SOUZA MEIRA, MURILO GONÇALVES MACHADO, VIVALDO NASCIMENTO JÚNIOR, ALEX SOBRAL MENDES, MARINETE FAVACHO DIAS, VALDIJANE COSTA DE ANDRADE, VIVIANE DOS SANTOS VIANA, SIMONE DO SOCORRO FERNANDES MARQUÊS, WALQUIRIA DE MORAES SILVA, SANDRA MARIA FIGUEIREDO MOURA, JOILANE ALVES PEREIRA, THELMA DE OLIVEIRA ARAÚJO,

AMADEU JOSÉ BAHIA DE RESENDE, JÚLIA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA, IVONE BARRETO RAMOS, MARÍLIA DE DEUS OLIVEIRA COSTA, GABRIELA DO NASCIMENTO DE MENEZES, GISELY ROCHA MIRANDA, LAURA DUTRA DA SILVA, LUCIANA MACHADO DE MACÊDO, KAMILA PINHEIRO DA SILVA, JOSIANE DOS SANTOS LOBATO, SANDRA SUELI BENTES DA COSTA, ANA PAULA BORGES PEREIRA, MARIZA CUNHA DE CASTRO, ROSANA MENEZES DE AZEVEDO ALBUQUERQUE, ANA LÍDIA GOMES NASCIMENTO, ARLENE DO SOCORRO SANTOS DA GAMA, ANDRÉA DOS REIS SARMENTO, SEVERA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA, SIMONE COSTA VILHENA, PRISCILA SOUZA ALVAREZ DE MELLO, VANESSA ELERES SANTOS, ANTÔNIA HELENA DE ANDRADE, MÁRCIA MONTEIRO DA SILVA, VÂNIA PATRICIA RIBEIRO AMARAL, MÁRCIA CECILIA SANTANA DE JESUS e PATRÍCIA REIS DE LIMA;

Processo nº. 2011/52154-4 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – ANDERSON MIGUEL FIGUEIREDO DA SILVA, EDILENE MONTEIRO LÁZARO, ELIENE RODRIGUES DE SOUZA, ÉRIDA SUZANY DOS SANTOS QUEIROZ, MARIA DA SILVA LISBOA, FABIANA TENMA NISHI MACHADO, GISELY DE LIMA PEREIRA, JAQUELINE SILVA SOUZA, JOSÉ ARLAM ROSA DOS SANTOS, SHEYLA ROCHA BARBOSA, VITOR ANDRYO CARDOSO LIMA, BENEDITA PEREIRA LUZ, MARIA LÚCIA SOARES DE SOUSA, DANIELA MACHADO BANDEIRA, ERIKA JAMILEY PESSOA LIRA, GLEISON CASTRO DOMINGOS, LUCAS DOUGLAS SILVA RIBEIRO, MARICÉLIA COSTA DE OLIVEIRA, MARINES RIBEIRO CARVALHO, MICHELLI RAYANE GOMES DOS SANTOS, RODRIGO BATISTA MOTA, TATIANE GONÇALVES MOTA, THAIS CRISTINA PORPINO PUREZA, CARMELITA VIEIRA DE CARVALHO, CLEUDIMAR DIAS LEITE DE BRITO, CREMILDA ALVES DE ARAÚJO, DAULENE MIRANDA CARDOSO, ELIAN MEDRADO DA SILVA, CRISTINA HORTELÂ FERREIRA, LEONICE PEREIRA PINHEIRO, MANOEL SIMÃO DA SILVA FILHO, SAMIA DA SILVA ALJOWBRA, VALDENI ALMEIDA NOGUEIRA, LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUZA, RAIMUNDA LIMA DA PAZ OLIVEIRA, SONIA MARIA ALVES VITALINO, OSAILDA ALVES BANDEIRA, JOSÉ EDMILSON RIBEIRO DA SILVA, MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO SANTOS BONFIM, MARÍLIA GABRIELA SANTOS MARTINS, MARLENE BANDEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, RAIMUNDA SANTIAGO, ROSILENE ALVES RODRIGUES, ROSIMEIRE ROCHA CAMPOS, VALÉRIA DOS SANTOS TORRES, CÁSSIO MORAIS MIRANDA, EVÂNIO DA SILVA FRANÇA FILHO, FABRÍCIO BRAMBATI BEZERRA, JARLAN PINHEIRO DOS SANTOS, LEIDIANI MATOS DE MOURA, NATANAEL SILVA RIBEIRO, RADAMES DE OLIVEIRA BARROS, TAMIRES DA SILVA FERREIRA;

Processo nº. 2012/50181-5 – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ – JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO DE SOUZA PLATILHA, JOSÉ SEVERIANO DA SILVA E SILVA, LEONETE DO SOCORRO AYRES CARDOSO, ALEXANDRE SÉRGIO RIBEIRO PAIXÃO, FLÁVIO DE OLIVEIRA CARVALHO, MIZAEAL COELHO DA SILVA, EDER PEREIRA LIMA, CLEUMA MARIA POÇA GUABIRABA, JOSÉ ROBERTO LOPES PIMENTEL, MÁRCIO SERRÃO DOS SANTOS, IZABEL CRISTINA PAES DOS SANTOS, OLDINEI SANTOS COSTA, RODRIGO MORAES, HEDRÍCIA FERNANDA ANDRADE DE OLIVEIRA, PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO NOBRE, EDIVALDO SOUZA DA SILVA, EDUARDO RIBEIRO GOMES, LUAN DO NASCIMENTO SANTA BRÍGIDA, SERGIMAR ROCHA RIBAS e RAIMUNDO JÚNIOR DE SOUZA MORAIS.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar as nomeações e os contratos de servidores temporários.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

SESSÃO DE 24.04.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 688984

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de abril de 2014, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 53.231

Processo nº. 2012/50594-0

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Sr. EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR, Presidente da COSANPA, à época.

DECISÃO RECORRIDA: ACÓRDÃO Nº 50.087, DE 07/02/2012.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, inciso I da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso em apreço, negando-lhe provimento, para o fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº. 53.232

Processos nº. 2012/52213-4

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de Admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – ANDREA VILA NOVA DE ALMEIDA, ALESSANDRA BARROS BRITO, GABRIELA ATHAYDE AMIN, LAILA CRISTINA NEVES MORHY e SELMA PARENTE SOUSA ANDRADE.

ACÓRDÃO Nº. 53.233

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2007/50588-3 – CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARÁ, referente ao Convênio nº. 635/2006 firmado com a SEDUC, no valor de R\$ 109.717,50 (cento e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), de responsabilidade da Sra. GISELE DE SOUZA SARAIVA, Presidente à época;

Processo nº. 2010/50434-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, referente ao Convênio nº. 033/2009 firmado com a SECULT, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de responsabilidade do Sr. HÉLDER ZAHLUTH BARBALHO, Prefeito à época;

Processo nº. 2010/51504-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, referente ao Convênio nº. 035/2010 firmado com a SECULT, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de responsabilidade do Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas